GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.571/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.282 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.282 de 26 de junho de 2006 para a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Farão jus à gratificação os servidores ocupantes dos cargos a seguir relacionados, desde que desempenhem atividades e as metas previamente estabelecidas previstas em cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.”(NR)

a Apontador/Agente Administrativo;
b Carpinteiro;
c Eletricista de Manutenção;
d Eletrotécnico;
e Gari;
f Marceneiro;
g Mecânico;
h Operador de Pá Carregadeira ou Retroescavadeira;
i Operador de Trator Pneus;
j Operador de Trator Esteira;
l Operador de Patrol;
m Operador de Motosserra
n Operador de Escavadeira Hidráulica;
o Operário de Campo;
p Pedreiro;
q Auxiliar de Serviços Gerais; e
Coveiro.
.....

Art. 3º O valor máximo da Gratificação de Produtividade serão os seguintes valores:

I - Apontador/Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Coveiro, Eletrotécnico, Eletricista de Manutenção, Gari, Marceneiro, Operário de Campo e Pedreiro, no valor mensal de R$1.000,00 (um mil reais);
II – Mecânico, no valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
III - Operador de Pá Carregadeira ou Retroescavadeira, Operador de Trator Pneus, Operador de Trator Esteira, Operador de Patrol e Operador de Escavadeira Hidráulica, no valor mensal de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E8AD811

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/12/2019. Edição 2612
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/